

A Biblioteca Digital do TJMG foi criada para simplificar e agilizar suas pesquisas, ao facilitar o acesso a artigos jurídicos, obras doutrinárias, discursos, livros, revistas, boletins, dicionários *Aurélio* e *Houaiss*, além de colocar você em contato direto com diversas bases de dados jurídicas públicas (legislação, doutrina, jurisprudência). Tudo isso com a facilidade *on-line* e com um acervo que não para de crescer.

- Portal do TJMG > Cidadão > Biblioteca > Biblioteca Digital
- Rede TJMG > Menus Auxiliares > Biblioteca > Biblioteca Digital
- E-mail: cobib@tjmg.jus.br - Telefone: (31) 3237-5172 / 6179

+++++

TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

PORTARIA Nº 3925 /2020/3ª Vice-Presidência

Dispõe sobre o cadastramento da Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação de Montes Claros Ltda.

O TERCEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 31 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 003, de 26 de julho de 2012 e a Resolução nº 873 de março de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167 do Código de Processo Civil e no art. 12-C da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria-Conjunta nº 655/PR/2017, que instituiu o Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação de Montes Claros Ltda.;

CONSIDERANDO a manifestação do Dr. Richardson Xavier Brant, Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Montes Claros, pelo deferimento do cadastro da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher a manifestação favorável do Juiz Coordenador do CEJUSC de Montes Claros, Dr. Richardson Xavier Brant, e deferir o cadastramento da Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação de Montes Claros Ltda., inscrita no CNPJ-MF sob o nº 40.871.293/0001-05, para atuar como câmara privada de conciliação e mediação na comarca de Montes Claros.

Art. 2º. Determinar a inclusão do nome da referida Câmara em lista própria e sua disponibilização no Portal do TJMG.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2021.

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO, 3º Vice-Presidente

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO Nº 27/CGJ/2021

Avisa sobre a possibilidade de expedição de formal de partilha de forma eletrônica nos processos que tramitam pelo Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe".

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", instituído pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185, de 18 de dezembro de 2013, foi definido como meio de tramitação de processos judiciais e de comunicação de atos processuais no âmbito da justiça comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Sistema PJe permite a confecção e a assinatura de documentos dentro do próprio Sistema, os quais serão minutados na tarefa "Minutar documentos" e, após, encaminhados à tarefa de assinatura do juiz;

CONSIDERANDO que, uma vez assinado, o documento se encontrará disponível no processo judicial eletrônico e poderá ser impresso pelo interessado para apresentação ao cartório extrajudicial;

CONSIDERANDO que a autenticidade do documento poderá ser conferida no Portal TJMG por meio do link <https://pje.tjmg.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, sendo que nos processos públicos há a possibilidade de visualização para comparação e, nos processos que tramitam em segredo de justiça, embora não seja permitida a visualização do documento para comparação, o sistema retorna que este é válido;

CONSIDERANDO que, nos processos que tramitam em segredo de justiça, a secretaria poderá disponibilizar, junto ao formal de partilha, contrafé eletrônica para acesso ao documento original;

CONSIDERANDO que a expedição do formal de partilha de forma eletrônica agilizará o trabalho da unidade judiciária, além de dispensar o deslocamento do postulante até o fórum para retirada do documento, sendo medida importante sobretudo neste momento de pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0133230-09.2020.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância, aos notários e registradores do Estado de Minas Gerais, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, aos advogados públicos e privados, e a quem mais possa interessar que a expedição de formal de partilha poderá ser realizada de forma eletrônica nos processos que tramitam pelo Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe".

AVISA, também, que os procedimentos para a expedição de formal de partilha de forma eletrônica encontram-se descritos nas seguintes Instruções Padrão de Trabalho - IPT's do PJe - Cível, disponibilizadas no Portal TJMG, www.tjmg.jus.br, em Profissionais do Direito > Ações e Programas > Gestão de Primeira > Instruções Padrão de Trabalho (IPT's) > Processo Judicial eletrônico (PJe) - Cível, <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/acoes-e-programas/gestao-de-primeira/pje-civel/#.YIHOpulKjUo>:

I - nº 83 - Minutar Documentos;

II - nº 84 - Contrafé Eletrônica;

III - nº 85 - Visualização por órgãos e usuários externos de documentos assinados eletronicamente no PJe e sua autenticação eletrônica.

Belo Horizonte, 3 de maio de 2021.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO
Corregedor-Geral de Justiça

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO – GENOT

De ordem do CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0088385 -57.2018.8.13.0000 e em cumprimento ao *caput* do art. 16 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 62, de 14 de novembro de 2017, publica-se, para conhecimento de juízes de direito, servidores, notários, registradores e de quem mais possa interessar, a INUTILIZAÇÃO do papel de segurança utilizado para o ato de aposição de apostila, série A6548342, pertencente ao Serviço do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Juiz de Fora.

De ordem do CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0046867-82.2021.8.13.0000 e em cumprimento ao *caput* do art. 16 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 62, de 14 de novembro de 2017, publica-se, para conhecimento de juízes de direito, servidores, notários, registradores e de quem mais possa interessar, a INUTILIZAÇÃO dos papéis de segurança utilizados para os atos de aposição de apostila, séries A6753697, A6753702, A6753737, A6753736 e A6753777, pertencentes ao Serviço do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca Camboriú, Estado de Santa Catarina.

GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - GEINF

De ordem do CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de informações - SEI nº 0049012-14.2021.8.13.0000 publica-se, para conhecimento de juízes de direito, servidores e de quem mais possa interessar, a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 97, de 9 de abril de 2021, que "recomenda aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios a utilização de ferramentas tecnológicas para a realização de audiências e atendimentos pelas equipes técnicas, em razão da pandemia mundial por Covid-19, dentre outras recomendações".

A Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 97, de 9 de abril de 2021 encontra-se ao final desta publicação.